



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

22/03/2024

SUMULA: ALTERA ANEXO V DA LEI 049/2015, DE 27/08/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a letra inicial da carreira de Auxiliar de Manutenção e Conservação I; Auxiliar de Manutenção e Conservação II; Auxiliar de Serviços Gerais, Anexo V, da Lei 049/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V da Lei 049/2015:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12
Tempo p/ Enq.	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 19 anos	20 a 22 anos	23 a 25 anos	26 a 28 anos	29 a 31 anos	32 a 34 anos	35 a 37 anos
A	1.765,00	1.817,95	1.870,90	1.923,85	1.976,80	2.029,75	2.082,70	2.135,65	2.188,60	2.241,55	2.294,50	2.347,45

LEGENDA

*** (Diferença de 3.% de uma referência para outra, relativo ao nível inicial de cada Carreira).

A: Auxiliar de Manutenção e Conservação I; Auxiliar de Manutenção e Conservação II; Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 22 de março de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul – PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei nº 006/2024 que “**ALTERA ANEXO V DA LEI 049/2015, DE 27/08/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que tenha nesta Egrégia Casa de Leis trâmite legal para sua aprovação.

A Proposta, ora encaminhada, visa reestruturar a letra inicial para os cargos de auxiliar de manutenção e auxiliar de serviços gerais no município de Laranjeiras do Sul, um tema importante a ser discutido. Esses profissionais desempenham funções essenciais para o bom funcionamento da cidade, garantindo a conservação e o adequado funcionamento de prédios, equipamentos e espaços públicos.

É fundamental que a remuneração desses trabalhadores seja justa e condizente com a importância de suas atividades. Essa reestruturação pode não apenas valorizar esses profissionais, mas também contribuir para a motivação, produtividade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Neste sentido, propomos o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na letra inicial da carreira, ou seja, a valorização vai atender aos ativos e inativos, incorporando aos avanços e quinquênios.

O impacto mensal previsto na execução da proposta importa em aproximadamente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os ativos e R\$ 20.000,00 (vinte mil) para os inativos, conforme parecer jurídico e cálculo, anexos.

Por fim, ao propor essa iniciativa, é fundamental realizar análises detalhadas de viabilidade financeira e buscar o equilíbrio entre as necessidades dos trabalhadores e a realidade econômica do município. Com diálogo e planejamento cuidadoso, é possível encontrar uma solução que beneficie a todos.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de março de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal